

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Procurador de Justiça
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça

Protocolo: 741559

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO 015/2021-CPJ, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Modifica a Resolução nº 033/2013-CPJ, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Marabá, quanto às atribuições das Promotorias de Justiça nos feitos de natureza penal que envolvam crimes contra a criança e o adolescente. O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura das Promotorias de Justiça de Marabá e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram, para oferecer melhor atendimento à sociedade; CONSIDERANDO, ainda, o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes atribuições dos Promotores de Justiça de Marabá; e CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça apresentada à deliberação do Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 033/2013-CPJ, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 5º
§ 4º As Promotorias de Justiça Criminal tem atribuições nos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais de natureza penal, em tramitação nas Varas Penais aos quais estiverem vinculadas, quando a conduta criminosa vise especificamente a criança e o adolescente."

Art. 2ª Fica revogado o inciso I, do parágrafo único, do art. 9º da Resolução nº 033/2013-CPJ, de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Procuradora de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procurador de Justiça
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Procurador de Justiça
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça

Protocolo: 741553

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 014/2021-CPJ, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução nº 006/2013-CPJ, de 4 de abril de 2013.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 21, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2013-CPJ, de 4 de abril de 2013, criou a Comissão de Segurança Institucional (CSI) dos membros do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), disciplinando os seus integrantes; CONSIDERANDO que, consoante o art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 006/2013-CPJ, de 2013, o Procurador-Geral de Justiça indica e designa um Promotor de Justiça de Terceira Entrância para compor a CSI;

CONSIDERANDO, ainda, a semelhança das atribuições do Coordenador do Grupo de Segurança Institucional (GSI), previstas no art. 5º, inciso IV da Resolução nº 012/2017-CPJ, de 6 de novembro de 2017, de representar o MPPA em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência, notadamente junto ao Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI), ao Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC), ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e à Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e CONSIDERANDO, finalmente, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º e o § 2º do art. 4º da Resolução nº 006/2013-CPJ, de 4 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
IV - um membro das Promotorias de Justiça de Terceira Entrância designado pelo Procurador-Geral de Justiça preferencialmente o Promotor de Justiça Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI)."

"Art. 4º
§ 2º Para o desempenho das respectivas atribuições, a Comissão contará com o apoio dos órgãos administrativos da Instituição, em especial o Gabinete Militar do Ministério Público e do GSI."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora de Justiça